MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

====== CNPJ 75.924.290/0001-69 =======

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1035/2016

Data: 01º de Novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo receber em doação o Lote nº 32-BD da Gleba 12-PO localizado no Distrito de Esquina Gaúcha para abertura da Rua Roberto Krause.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte, **L E I**

- **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, o lote denominado de Lote nº 32-BD da Gleba 12-PO, pertencente a Senhor Fernando de Conti, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.181.393-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 009.484.199-38, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
- § 1º. O imóvel do Lote nº 32-BD da Gleba 12-PO de que trata o caput do art. 1º, com área de 1.138,47 m², possui os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linhas secas e retas, confronta com os lotes n.º 31-B e 30-B, ambos da mesma gleba, com extensões de 32,10 metros, 9,31 metros e 101,20 metros; SUDESTE: Por linhas secas e retas, confronta com o lote nº 32, da mesma gleba, com extensão de 7,52 metros; SUDOESTE: Por linhas secas e retas, confrontam com os lotes n.º 32, 32-B, 32-BC, e 32-BE da mesma gleba, com extensões de 54,98 metros, 45,58 metros e 42,09 metros; NOROESTE: Por linhas secas e retas, confronta com a faixa de domínio da RODOVIA PR-583, com extensão de 8,55 metros; SITUAÇÃO: O lote nº 32-BD faz frente com a faixa de domínio da rodovia PR-583, com extensão de 8,55 metros, tudo conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei, cujo imóvel será desmembrado do Lote nº 32-B, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 33.026 do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.
- § 2º. Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo do município.
 - Art. 2º. O imóvel objeto da doação destina-se a abertura da Rua Roberto Krause.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em primeiro de novembro de dois mil e dezesseis. (01º/11/2016)

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO №	6.068 PAG. 4A
DATA:	02/11/2016

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1.223 PAGS. 414
DATA:	03/11/2016